

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE JEQUIÉ**

Exercício: 2021

Número: 002527

**PROCESSO DE PAGAMENTO**

Data: 15/07/2021

**ORÇAMENTÁRIO**

<b>Credor:</b>	7027 - INOVAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA-ME				
<b>CPF/CNPJ:</b>	12889035000102				
<b>Endereço:</b>					
<b>Cidade:</b>	JEQUIÉ / BA				
<b>Empenho:</b>	511 / 2021	<b>Liquidação:</b>	2	<b>Ficha:</b> 1448	<b>Tipo:</b> ORDINARIO
<b>Orgão:</b>	14 - SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - FUNDO		<b>Unidade:</b>	1402 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
<b>Função:</b>	10 - Saúde		<b>SubFunção:</b>	305 - Vigilância Epidemiológica	
<b>Programa:</b>	0059 - ATENÇÃO INTEGRAL A SAÚDE COM		<b>Fonte de Recurso:</b>	14 - Transf. de Recursos do SUS	
<b>PA:</b>	2999 - AÇÕES EMERGENCIAS DE COMBATE AO CORONAVIRUS - COVID 19				
<b>Elemento:</b>	33903200- MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA				

Documento	Histórico	Vlr. Despesa	Retenções	Vlr. Líquido
2021 - 511 - 2	JSC	4.500,00	0,00	4.500,00
Total:		4.500,00	0,00	4.500,00

**ORIGEM DOS RECURSOS**

Conta	Banco	Reduzido/Nome da Conta	Documento	Valor
71584-0	Banco do Brasil S.A.	7853 / BB - C/C 71584-0	5112	4.500,00
Total:				4.500,00
<b>Valor</b>	4.500,00			

Pague-se a despesa acima especificada ao(s) favorecido(s).

ISNAIA SOUZA SANTOS

Tesoureiro(a)

ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA  
DE SAÚDE - CORONAVIRUS (COVID-19)  
MEDIDA PROVISÓRIA 940 DE 2020



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE JEQUIÉ

Exercício: 2021

Empenho: 000511

Nota de Liquidação

Liquidação: 001428

Parcela: 2

DADOS CREDOR

Credor: 7027 INOVAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA-ME  
Endereço:  
CNPJ/CPF: 12.889.035/0001-02

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA

Ficha: 1448  
Empenho: ORDINARIO  
Crédito: ORCAMENTARIO  
Orgão: 14 SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
Unidade: 1402 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE  
Funcional: 10.305.005-9.2999 AÇÕES EMERGENCIAS DE COMBATE AO CORONAVIRUS - COVID 19 ✓  
Elemento: 3.3.90.32.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA  
Fonte: 14 Transf. de Recursos do SUS  
Sub-Elemento: 3299 Outros Materiais para Distribuição Gratuita  
Convênio:

DADOS DA LICITAÇÃO

Licitação: 4 Processo: 2021/42  
Modalidade: PREGAO Contrato:

DADOS DA LIQUIDAÇÃO

Saldo Anterior: 4.500,00  
Valor Liquidado: 4.500,00 quatro mil quinhentos reais  
Saldo Atual: 0,00  
Valor Retenções: 0,00  
Líquido a Pagar: 4.500,00  
Histórico: LIQ. NF 142422 AFM 658/2021. COVID-19 (FPB) ✓

A liquidação da despesa foi procedida com base na nota de empenho e no documento apresentado, onde consta a declaração do material e/ou serviço em condições

Face a liquidação processada, autorizo o pagamento acima especificado ao favorecido ou ao seu procurador.

Data: 14/06/2021

Data: 14/06/2021

DEPTO. CONTABILIDADE

lean de Jesus dos Santos  
Oficial Administrativo  
Secretaria Municipal de Saúde - PMU

SECRETÁRIO

Polliana Leandro Oliveira  
Secretaria Municipal de Saúde  
Jequié/BA  
14/06/2021

Operador: FRANKISLANDIA PEREIRA BRITO

Kleber Ramos Jesus  
Secretário Municipal de Saúde  
Transparência  
Decreto nº 22.065/21

Página: 1 de 1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE JEQUIÉ**

EXERCÍCIO: 2021

NÚMERO: 000511

**NOTA EMPENHO**

DATA: 27/04/2021

**DADOS DO CREDOR**

Credor: 7027 INOVAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA-ME

Endereço:

CNPJ/CPF: 12.889.035/0001-02

Cidade: JEQUIÉ

Estado: BA

**CLASSIFICAÇÃO DAS DESPESAS**

Ficha: 1448

Empenho: ORDINARIO

Crédito: ORCAMENTARIO

Orgão: 14

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Unidade: 1402

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Funcional: 10.305.005-9.2999

AÇÕES EMERGENCIAS DE COMBATE AO CORONAVIRUS - COVID 19

Elemento: 3.3.90.32.00

MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

Fonte: 14

TRANSF. DE RECURSOS DO SUS

Sub-Elemento: 003299

OUTROS MATERIAIS PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

Convênio:

Cto de Custo:

**DADOS DA LICITAÇÃO**

Licitação: 4

Processo: 2021/42

Modalidade: PREGAO

Contrato:

**ESPECIFICAÇÃO**

Saldo Anterior: 6.120,23

Valor do Empenho: 4.616,00 ( quatro mil seiscentos e dezesseis reais)

Saldo Atual: 1.504,23

Histórico PROV. AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E INSUMOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES E DEMANDAS COVID19 (FPB-SC)

A importância empenhada foi consignada em crédito próprio em: 27/04/2021

Autorizo o empenho da despesa supra mencionada em: 27/04/2021

DEPTO. CONTABILIDADE

Jean Pereira dos Santos  
Oficial Administrativo  
Secretaria Municipal de Saúde - PMJ

SECRETÁRIO

Adriana Leandro Oliveira  
Secretaria Municipal de Saúde  
Jequié/BA  
27/04/2021

RECEBEMOS DE INOVAMED HOSPITALAR LTDA  
 OS PRÓPRIOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL INDICADA AO LADO PED.: 73004731

DATA DE RECEBIMENTO IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR 142422

NF-e Nº. 142422 SÉRIE 1

**Identificação do Emitente**  
 INOVAMED HOSPITALAR LTDA  
 RUA DR. JOÃO CARUSO - 2115 - DISTRITO INDUSTRIAL - ERECHIM - RS - 99706250  
 Telefone: 5421067930  
 E-mail: inovamed@inovamed-rs.com.br

**DANF-e**  
 Documento Auxiliar da Nota Fiscal  
 0 - ENTRADA  
 1 - SAÍDA  
 Nº. 142422  
 SÉRIE 1 FL 1 of 1

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e  
 www.nfe.fazenda.gov.br/portal

CHAVE DE ACESSO  
 4321 0512 8890 3500 0102 5500 1000 1424 2219 2232 1826

NATUREZA DE OPERAÇÃO  
 VENDA DE MERCADORIA ADQ OU RECEB DE TERC, DEST A NAO CONTRIB

INSCRIÇÃO ESTADUAL INSC. EST. DO SUBST. TRIBUTARIO CNPJ  
 0390157570 12.889.035/0001-02

Protocolo de Autorização(Data e Hora)  
 143210102649927 24/05/2021 16:34:42

**DESTINATÁRIO/REMETENTE**

NOME/RAZÃO SOCIAL CNPJ/CPF DATA DA EMISSÃO  
 2696 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE JEQUIE 09.436.466/0001-09 24/05/2021

LOGRADOURO NÚMERO COMPLEMENTO BAIRRO/DISTRITO DATA DA ENTRADA/SAÍDA  
 RUA LAUDELINO BARRETO S/N CENTRO 24/05/2021

CEP MUNICÍPIO Telefone/Fax UF INSCRIÇÃO ESTADUAL HORA DE SAÍDA  
 45200-450 JEQUIE (73)3526-8963 BA 24/05/2021

**FATURA**

Nº	Venc	Valor
1	11/07/21	4.500,00

**CÁLCULO DO IMPOSTO**

BASE DE CÁLCULO DE ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLCULO DO ICMS ST.	VALOR DO ICMS SUBSTITUIÇÃO	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS
4.500,00	315,00	0,00	0,00	4.500,00
VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	VALOR DO DESCONTO	OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS	VALOR DO IPI
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
				VALOR TOTAL DA NOTA
				4.500,00

**TRANSPORTADOR/VOLUMES TRANSPORTADOS**

RAZÃO SOCIAL FRETE POR CONTA CÓDIGO ANTT PLACA DO VEÍCULO UF CNPJ/CPF  
 TNT MERCURIO CARGAS E ENCOMENDAS EXPRESSAS S/A 0 - Emitente PC 1234 RS 95.591.723/0032-15

LOGRADOURO MUNICÍPIO UF INSCRIÇÃO ESTADUAL  
 RUA JOAO CARUSO, 390 - DISTRITO INDUSTRIAL ERECHIM RS 0390050229

QUANTIDADE ESPÉCIE MARCA PESO BRUTO PESO LÍQUIDO  
 3 3 24,00 24,00

**ENDEREÇO DE ENTREGA**

LOGRADOURO NÚMERO COMPLEMENTO BAIRRO CEP MUNICÍPIO UF  
 RUA LEONEL RIBEIRO S/N CAMPO DO AMERICA 45203-088 JEQUIE BA

**DADOS DO PRODUTO/SERVIÇOS**

Cód.	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	NCM/SH	CST	CFOP	UND	QTD	V. UN.	V. TOTAL	PMC	BC. ICMS	V. ICMS	ALIQ. ICMS	BC. ICMS ST	V. ICMS ST
144	SANTIAZEPAM 5 MG CP (S) (B1) DIAZEPAM (B1) CX C/1000 CP FAB: SANTISA EAN: 7898404220314 FCI: SIMI (PO) FAB: 01/03/2021 VAL: 30/03/2023 LT: 30300721 PRINCÍPIO ATIVO: DIAZEPAM BASE ST UN: 0,000 VALOR ST: 0,000 REG. MS: 1018600190100	30039074	000	6108	CP	75000	0,06	4.500,00	0,00	4.500,00	315,00	7,00	0,00	0,00
	FIM DOS PRODUTOS							4.500,00						

*Assinado*  
 (Assinatura manuscrita)

**CARO CLIENTE, É OBRIGATORIA A CONFERÊNCIA DOS VOLUMES/AVARIAS NO ATO DA ENTREGA FAVOR RESSALVAR O CONHECIMENTO EM CASO DE DIVERGÊNCIAS. RECLAMAÇÕES POSTERIORES NÃO SERÃO ACEITAS.**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIE**  
 Declaro ter recebido o material constante da N. F. nº 142422 presente Jequié 14 de JUNHO de 20 21  
 Empenho nº \_\_\_\_\_

*Assinado*  
 Jacqueline Oliveira  
 Diretora do Departamento Administrativo e Financeiro  
 Decreto: 22.097/2021

*Assinado*  
 Reges Pereira da Silva  
 Diretor DEMAP  
 Decreto: 22.097/2021

**CÁLCULO DO ISSQN**

INSCRIÇÃO MUNICIPAL VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS BASE DE CÁLCULO DE ISSQN VALOR DO ISSQN

**DADOS ADICIONAIS**

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:  
 VALOR TOTAL DOS TRIBUTOS, CONFORME LEI DA TRANSPARENCIA RS: 912.60 (20.28%)  
 HORARIO DE ENTREGA: 07:00 AS 13:00 // LIC\_ 16112 AF 658/2021 PE\_4/2021  
 /OBSERVAÇÃO: DEPOSITO BANCO DO BRASIL AG 132-5 CC 161027-9-PIX BB: 12.889.035/0001-02 - PIX CAIXA: SEDINEI@INOVAMED-RS.COM.BR  
 DISPENSADO DA RETENCAO DE PIS E COFINS CFE. INSTRUCAO NORMATIVA N.º 1234/2012  
 VALORES TOTAIS DO ICMS INTERESTADUAL: DIFAL DA UF DESTINO R\$495,00 + FCP R\$0,00; DIFAL DA UF ORIGEM R\$0,00  
 EXCLUSAO DO ICMS NA BASE DE CALCULO DO PIS E COFINS CONFORME PROCESSO/MAND.SEGU N.50008579720204047117 DE 01/04/2020  
 VALOR EXCLUÍDO DA BASE DE CALCULO R\$ 315,00

RESERVADO AO FISCO

103.98

OS LAUDOS PODEM SER IMPRESSOS NO SITE WWW.INOVAMED-RS.COM.BR  
 "SR. TRANSPORTADOR, favor agendar horário de entrega"



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ

Nº do Processo: 0042 / 2021  
Data: 27/04/2021  
Termo de Compromisso Nº: 0033 / 2021  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 0004 / 2021  
Nº da Autorização/Apo: 0658 / 2021

**AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAIS 0658 / 2021**

Credor: INOVAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA-ME Telefone:  
Endereço: Bairro:  
CNPJ/CPF: 12.889.035/0001-02 Cidade: JEQUIÉ Estado: BA  
BANCO: AGÊNCIA: C/C:  
E-mail:

Unidade: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
Proj/Ativ.: 2999 - AÇÕES EMERGENCIAS DE COMBATE AO COVID 19 - SAÚDE  
Elemento: 33903200 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA  
Fonte de Recurso: 14 - TRANSF. DE RECURSOS DO SUS

Objeto: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E INSUMOS, POR REGISTRO DE PREÇOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES E DEMANDAS DA ATENÇÃO BÁSICA (UNIDADES DE SAÚDE DA FAMÍLIA), DA FARMÁCIA BÁSICA (UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE), DA SAÚDE MENTAL (CENTROS DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL CAPS II)

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	LOTE	MARCA	QTD.	UNID.	PREÇO UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	92375	DIAZEPAM 5MG, COMPRIMIDO.	LOTE 169	SANTISTA	75.000	CMP	0,06	4.500,00
2	92376	DIAZEPAM 5MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 2ML.	LOTE 170	SANTISTA	200	AMP	0,58	116,00
								4.616,00

RESPONSÁVEL PELA SECRETARIA

UNIDADE

TOZ  
Angélica Oliveira Andrade  
Diretora do Departamento  
Administrativo e Financeiro  
Decreto nº 22.097/2021

INFORMAÇÕES ADICIONAIS DA AFM/OS DO TERMO DE COMPROMISSO 33/2021 ASSINADO EM 09/04/2021

LOCAL DE ENTREGA:

OBS:

REFERENTE A CI Nº 22/2021, PARA ATENDER A DEMANDA DA SAÚDE MENTAL, PORTARIA 2516.

Voltar

Imprimir

**Certificado de Regularidade  
do FGTS - CRF**

**Inscrição:** 12.889.035/0001-02  
**Razão Social:** INOVAMED HOSPITALAR LTDA  
**Endereço:** R DOUTOR JOAO CARUSO 2115 LOT RUBENS DERKS / INDUSTRIAL /  
ERECHIM / RS / 99706-250

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 12/04/2021 a 09/08/2021 ✓

**Certificação Número:** 2021041202281787718722

Informação obtida em 03/05/2021 08:52:48

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**www.caixa.gov.br**



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
SECRETARIA DA FAZENDA  
RECEITA ESTADUAL

Certidão de Situação Fiscal nº 0016758763

Identificação do titular da certidão:

Nome: **INOVAMED HOSPL LTDA**  
Endereço: **RUA DOUTOR JOAO CARUSO, 2115  
INDUSTRIAL, ERECHIM - RS**  
CNPJ: **12.889.035/0001-02**

Certificamos que, aos **04** dias do mês de **MAIO** do ano de **2021**, revendo os bancos de dados da Secretaria da Fazenda, o titular acima enquadra-se na seguinte situação:  
**CERTIDAO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA, NOS TERMOS DO ARTIGO 206 DO CTN**

Descrição dos Débitos/Pendências:

Possui 2 Debito(s) AUL/DAT:  
2 Adm Parcelado

Esta certidão **NÃO É VÁLIDA** para comprovar;

a) a quitação de tributos devidos mensalmente e declarados na Declaração Anual de Simples Nacional (DASN) e no Programa Gerador do Documento de Arrecadação do Simples Nacional (PGDAS-D) pelos contribuintes optantes pelo Simples Nacional;

b) em procedimento judicial e extrajudicial de inventário, de arrolamento, de separação, de divórcio e de dissolução de união estável, a quitação de ITCD, Taxa Judiciária e ITBI, nas hipóteses em que este imposto seja de competência estadual (Lei nº 7.608/81).

No caso de doação, a Certidão de Quitação do ITCD deve acompanhar a Certidão de Situação Fiscal.

Esta certidão constitui-se em meio de prova de existência ou não, em nome do interessado, de débitos ou pendências relacionados na Instrução Normativa nº 45/98, Título IV, Capítulo V, 1.1.

A presente certidão não elide o direito de a Fazenda do Estado do Rio Grande do Sul proceder a posteriores verificações e vir a cobrar, a qualquer tempo, crédito que seja assim apurado.

Esta certidão é válida até 2/7/2021.

Certidão expedida gratuitamente e com base na IN/DRP nº 45/98, Título IV, Capítulo V.

Autenticação: 0026630445

A autenticidade deste documento deverá ser confirmada em <https://www.sefaz.rs.gov.br>.



Estado do Rio Grande do Sul  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM  
Secretaria Municipal da Fazenda

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO DE TRIBUTOS MUNICIPAIS**

Contribuinte.....: **INOVAMED HOSPITALAR LTDA**  
CPF/CNPJ.....: **12.889.035/0001-02**  
Insc. Municipal...: **37417**  
Endereço.....: **RUA DR. JOAO CARUSO, 2115**  
Bairro.....: **INDUSTRIAL**  
Cidade.....: **Erechim**  
Atividade(s).....:  
4644-3/01 Com.atac.de medicam.e drogas de uso humano  
4644-3/02 Com.atac.medicamentos e drogas de uso veterinario  
4646-0/01 Com.atac.de cosmeticos e prod.de perfumaria  
4930-2/02 Transp.rod.carga,exc.prod.per.mud,interm/interes e  
4646-0/02 Com.atac.de prod.de higiene pessoal  
4645-1/03 Com.atac.de produtos odontologicos  
4645-1/02 Com.atac.de próteses e artigos de ortopedia

Certificamos que até a presente data não constam inscritos débitos de tributos do contribuinte acima.

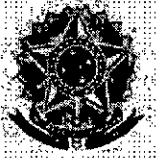
Certidão expedida conforme artigos 205 a 208 do Código Tributário Nacional e Decreto Municipal nº 3086, de 20 de março de 2006, e não elide o direito de a Fazenda Pública Municipal proceder posteriores diligências fiscais e vir a cobrar, a qualquer tempo créditos que venham a ser apurados, inclusive do exercício em curso.

A autenticidade da Certidão pode ser verificada no site [www.pmerechim.rs.gov.br](http://www.pmerechim.rs.gov.br).

Certidão emitida gratuitamente e válida até 30/06/2021

Qualquer rasura ou emenda invalida este documento.

Identificador : 212889035000102  
Emitida às 08:10:13 do dia 01/04/2021.  
Código de Autenticidade 316A.1AE6



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS  
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: INOVAMED HOSPITALAR LTDA**  
**CNPJ: 12.889.035/0001-02**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

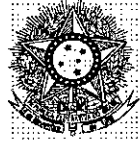
Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 08:33:58 do dia 01/04/2021 <hora e data de Brasília>.

Válida até 28/09/2021.

Código de controle da certidão: **8065.75E5.A384.8CCD**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

## **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: INOVAMED HOSPITALAR LTDA (MATRIZ E FILIAIS)  
CNPJ: 12.889.035/0001-02  
Certidão n°: 11347280/2021  
Expedição: 01/04/2021, às 08:36:42  
Validade: ~~27/09/2021~~ 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **INOVAMED HOSPITALAR LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **12.889.035/0001-02**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### **INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS com efeito de TERMO DE COMPROMISSO DE FORNECIMENTO**

**PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº 04/2021**  
**PROCESSO LICITATORIO ADMINISTRATIVO Nº 042/2021**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 033/2021**

Pelo presente instrumento particular, o MUNICÍPIO DE JEQUIÉ - BA, e SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, pessoas jurídicas de direito público interno, com respectivas sedes: à Praça Duque de Caxias, s/n, Bairro Jequezinho - Jequié - BA e à Rua Laudelino Barreto s/n, Centro - Jequié - BA, inscritos respectivamente nos CNPJ'S sob os números: 13.894.878/0001-60 e 09.436.466/0001-09, neste ato representado por seu Prefeito, o Sr. Zenildo Brandão Santana, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade n.º 801960126 - expedida pela SSP/BA, CPF/MF n.º 917.331.035-20 e pela Secretária Municipal de Saúde, a Srª Polliana Leandro Oliveira, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade n.º 09.966.756-80 - expedida pela SSP/BA, inscrito no CPF n.º 019.083.695-40, doravante designados simplesmente **CONTRATANTES**, e a empresa **INOVAMED HOSPITALAR LTDA**, CNPJ Nº 12.889035/0001-02, Inscrição Estadual n.º 039/0157570, com sede na rua Dr. João Caruso, 2115 - Industrial, Erechim - RS, neste ato representado por Vanderlei Stevens, CPF n.º 007.304.360-55, RG n.º 4083341612 -SJS/RS, doravante simplesmente denominada **CONTRATADA**, tendo em vista a homologação do **Pregão Eletrônico Nº 04/2021**, resolvem celebrar o presente **CONTRATO** que será regido pelas disposições das Leis nº 10.520/02, 8.666/93, alterações posteriores e pelas cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

Aquisição de Medicamentos e Insumos, por Registro de Preços, para atender as necessidades e demandas da Atenção Básica (Unidades de Saúde da Família), da Farmácia Básica (Unidades Básicas de Saúde), da Saúde Mental (Centros de Atenção Psicossocial CAPS II e CAPS-AD), do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU), do Centro de Assistência e Tratamento Especializado (CATE), dos Pacientes Crônicos cadastrados na Coordenação de Assistência Farmacêutica e para realização de Tomografia e Ressonância Magnética do Município de Jequié/BA, através da Secretaria Municipal de Saúde, por um período de 12 (doze) meses.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – Integram este contrato, independentemente de transcrições, a proposta da Contratada o edital e demais documentos apresentados no Pregão Eletrônico Nº 04/2021.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – O objeto deste certame será executado de acordo com a solicitação feita pela Administração.

**CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO E CONDIÇÃO DE PAGAMENTO**

Pelo objeto abaixo especificado, o **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA**, os seguintes valores:  
**ESPECIFICAÇÃO E QUANTIDADE DO OBJETO A SER ADQUIRIDO (CONFORME TABELA CONSTANTE DA TR)**

O valor global da presente Ata de Registro de Preço é **R\$ 183.876,80** (Cento e oitenta e três mil, oitocentos e setenta e seis reais e oitenta centavos.)

SEDINEI  
 ROBERTO  
 STEVENS:0044  
 2105070

Assinado de forma digital por SEDINEI ROBERTO STEVENS:00447101070  
 Data: 2021.04.13 15:57:49 -0300



Item	Tip o	Cód	Descrição	Quant.	Und.	MARCA	V. Unit R\$	VI Total R\$
44	Mat.	68589	BESILATO DE ANLODIPINO 5MG.Registro MS 1.5423.0243.004-3	360000	CMP	GEOLAB	0,04	14.400,00
46	Mat.	82267	BROMETO DE IPRATOPIO 0,25MG/ML FR 20ML. Registro MS 1.1343.0162.002-0	720	FR	HIPOLABOR	0,70	504,00
61	Mat.	92313	CARBONATO DE CÁLCIO + COLECALCIFEROL 1250 MG + 400 UI. COMPRIMIDO. Registro MS: Isento	30000	CMP	VITAMED	0,08	2.400,00
82	Mat.	86424	CLONAZEPAM 2 MG COMPRIMIDO. Registro MS 1.5423.0175.021-4	300000	cmp	GEOLAB	0,06	18.000,00
140	Mat.	68486	CLORIDRATO DE PAROXETINA 20 MG. COMPRIMIDO. Registro MS1.5651.0005.001-1	24000	CMP	ZYDUS NIKKHO	0,24	5.760,00
169	Mat.	92375	DIAZEPAM 5MG. COMPRIMIDO. Registro MS1.0186.0019.010-0	150000	CMP	SANTISTA	0,06	9.000,00
170	Mat.	92376	DIAZEPAM 5MG/ML. SOLUÇÃO INJETÁVEL. AMPOLA 2ML. Registro MS1.0186.0030.001-1	600	AMP	SANTISTA	0,58	348,00
181	Mat.	82380	DIPIRONA SÓDICA 500 MG/ML. SOLUÇÃO INJETÁVEL. AMPOLA 2ML. Registro MS1.0186.0012.002-1	5000	AMP	SANTISTA	0,55	2.750,00
224	Mat.	92439	HEMITARTARATO DE NOREPINEFRINA 2MG/ML. SOLUÇÃO INJETÁVEL. AMPOLA COM 4 ML. USO INTRAVENOSO. Registro MS 1.1343.0126.003-2	360	AMP	HIPOLABOR	7,73	2.782,80
259	Mat.	63960	METRONIDAZOL 250MG. COMPRIMIDO. Registro MS: 1.2568.0182.003-4	5400	CMP	PRATI DONADUZZI	0,12	648,00
267	Mat.	63964	NISTATINA. CREME VAGINAL 25.000 UI/G. TUBO COM 60 GRAMAS + APLICADOR. Registro MS:1.2019.0122.002-3	9600	Tb	GREEN PHARMA	4,88	46.848,00
269	Mat.	63793	NITRATO DE MICONAZOL 20MG/G. CREME DERMATOLÓGICO. BISNAGA COM 28G. Registro MS: 1.1343.0178.002-8	2400	bs	HIPOLABOR	1,94	4.656,00
295	Mat.	63759	PREDNISONA 20 MG. COMPRIMIDO. Registro MS:1.0714.0237.008-7	150000	CMP	SANVAL	0,14	21.000,00
298	Mat.	63760	PREDNISONA 5 MG. COMPRIMIDO. Registro MS:1.0714.0237.004-4	24000	CMP	SANVAL	0,07	1.680,00
314	Mat.	81358	SIMETICONA EMULSÃO ORAL (GOTAS) 75 MG/ML EM FRASCO CONTENDO 15 ML. VIA ORAL. Registro MS:1.1717.0032.004-1	30000	fr	PHARMASCIENCE	1,53	45.900,00
342	Mat.	92483	SULFATO FERROSO 40MG. COMPRIMIDO. Registro MS: isento registro 199	180000	CMP	VITAMED	0,04	7.200,00
<b>Valor total: Cento e oitenta e três mil, oitocentos e setenta e seis reais e oitenta centavos</b>							<b>R\$ 183.876,80</b>	

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Não haverá reajuste de preços, porém ocorrendo alteração das condições econômicas fundamentais preexistentes na assinatura do contrato, será assegurada a recuperação dos valores ora contratados, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, na conformidade do disposto no Art. 65, II, "d", da Lei nº 8.666/93 e alterações.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Nos preços ofertados na proposta do Contratado já estão inclusos todos os custos e despesas de qualquer natureza, notadamente os relativos a transporte e outros quaisquer que, direta ou indiretamente, impliquem ou venham a implicar no fiel cumprimento deste Contrato.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - O faturamento deverá ser apresentado pelo Contratado através de Nota Fiscal/Fatura, em duas vias, com os requisitos de lei, no local de entrega do material, no prazo estabelecido no Pregão Eletrônico Nº 04/2021.

**PARÁGRAFO QUARTO** - O pagamento será efetuado até o 10º dia do mês subsequente a execução do objeto, no valor correspondente ao quantitativo comprovadamente entregue. A licitante vencedora apresentará nota fiscal referente ao objeto licitado, a CONTRATANTE, que encaminhará ao Setor de pagamento, toda a documentação necessária ao seu pagamento.

SEDINEI ROBERTO Assinado de forma digital  
 STIEVENS:004421 STIEVENS:00442105070  
 05070 Dados: 2021.04.13  
 15:38:20 -03'00'



**PARÁGRAFO QUINTO** - Havendo erro na fatura ou recusa pela Prefeitura na aceitação do material fornecido, no todo ou em parte, a tramitação da fatura será suspensa até que a Contratada tome as providências necessárias à sua correção, passando a ser considerada, para fins de pagamento a data da reapresentação, devidamente regularizada.

**PARÁGRAFO SEXTO** - Nenhum pagamento isentará a Contratada das responsabilidades contratuais, nem implicará em aprovação definitiva do objeto total ou parcial.

**PARÁGRAFO SÉTIMO** - As faturas deverão ser obrigatoriamente acompanhadas das guias de recolhimento dos encargos sociais devidos (INSS e FGTS), em relação ao mês anterior ao da emissão da fatura relativa à execução do objeto.

**PARÁGRAFO OITAVO** - O pagamento estará condicionado ao cumprimento do estabelecido neste Contrato.

**CLÁUSULA TERCEIRA - PRAZO DE VIGÊNCIA**

Este contrato tem prazo de vigência de 12 meses a partir da sua assinatura.

**CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - A empresa contratada deverá entregar o objeto do presente instrumento, no prazo de até 20 (vinte) DIAS após solicitação do demandante.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - A CONTRATANTE rejeitará, no todo ou em parte, qualquer item em desacordo com as especificações da licitação, da proposta da Contratada e as disposições deste Contrato.

**CLÁUSULA QUINTA - FISCALIZAÇÃO**

O objeto deste contrato será fiscalizado por Comissão ou servidor especialmente designada pela CONTRATANTE, conforme o art. 67 da Lei 8.666/93.

**Art. 67.** A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.

§ 1º O representante da Administração anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

§ 2º As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

**CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

Além das obrigações constantes deste Contrato a CONTRATADA se obriga a:

- a) Responder financeiramente, inclusive pela via judicial, por todos os danos que causar a CONTRATANTE ou a terceiros, por si, seus empregados ou prepostos, quando da execução deste Contrato.
- b) Não transferir a CONTRATANTE quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Contrato.
- c) Não transferir, no todo ou em parte, o objeto do presente Contrato.
- d) Aceitar os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no objeto do contrato, obedecidos aos limites legais.

SEDINEI  
 ROBERTO  
 STIEVENS:004  
 42105070

Assinado de forma  
 digital por SEDINEI  
 ROBERTO  
 STIEVENS:00442105070  
 Dados: 2021.04.13  
 15:38:31 -03'00'



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ**  
 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

- e) Responder por todos os ônus e obrigações concernentes às legislações comerciais, previdenciárias, tributárias e trabalhistas.

#### CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Efetuar o pagamento ajustado, no prazo e nas condições estabelecidas na Cláusula terceira deste instrumento.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Designar pessoas responsáveis pelo encaminhamento e fiscalização do objeto adquirido.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais.

**PARÁGRAFO QUARTO** - Comunicar à **CONTRATADA**, tão logo constate caso de irregularidade, defeito, vícios ou incorreções na execução do contrato, para que adote as medidas indispensáveis ao bom andamento do contrato.

#### CLÁUSULA OITAVA - MULTAS E SANÇÕES

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará o contratado à multa de mora, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, ou ainda na hipótese de negar-se a efetuar o reforço da caução, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;

0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do objeto não executado;

0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do objeto não executado por cada dia subsequente ao trigésimo.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - A multa a que se refere este item não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na lei.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - As multas previstas neste item não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a contratada da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

**PARÁGRAFO QUARTO** - Pela inexecução total ou parcial do contrato serão aplicadas as sanções previstas no "caput" desta Cláusula, garantida a defesa prévia, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, podendo haver cumulação das demais sanções com a multa.

**PARÁGRAFO QUINTO** - Para a aplicação das penalidades previstas serão levados em conta a natureza e a gravidade da falta, os prejuízos dela advindos para a Administração Pública e a reincidência na prática do ato.

**PARAGRAFO SEXTO** – Poderão ser aplicadas pela Administração Pública as sanções administrativas previstas no art. 7º da lei Nº 10.520/02, e art. 87 da lei nº 8.666/93.

SEDINEI  
 ROBERTO  
 STEEVENS:00442  
 105070

Assinado de forma  
 digital por SEDINEI  
 ROBERTO  
 STEEVENS:00442105070  
 Dados: 2021.04.13  
 15:38:42 -03'00'



### CLÁUSULA NONA- INEXECUÇÃO E RESCISÃO DO CONTRATO

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Declarada a rescisão deste Contrato, com fundamento nos incisos I a XII do art. 78, da Lei nº 8666/93, o Contratado que laborar em culpa, perderá, em favor da CONTRATANTE, a garantia de execução prestada e seus reforços, podendo, ainda, a CONTRATANTE promover o ressarcimento de perdas e danos por via administrativa ou judicial, através de processo de execução e neste último caso o presente Contrato servirá de título executivo extrajudicial.

### CLAUSULA DECIMA – REVISÃO DOS PREÇOS

**PARAGRAFO PRIMEIRO** – Os preços deverão ser revistos por solicitação expressa da CONTRATADA/detentora do Registro de Preços, somente para que seja mantido o equilíbrio econômico – financeiro do contrato.

**PARAGRAFO SEGUNDO** – A cada pedido de revisão de preço deverá a contratada comprovar e justificar as alterações havidas na planilha apresentada à época da elaboração da proposta, demonstrando analiticamente a variação dos componentes dos custos devidamente justificada.

**PARAGRAFO TERCEIRO** – A critério da Administração, poderá ser exigido da Contratada lista de preços expedida pelos fabricantes, que conterão obrigatoriamente a data de início da sua vigência e numeração sequencial, para instrução de pedidos de revisão de preços.

**PARAGRAFO QUARTO** – Na análise do pedido de revisão, entre outros critérios, o órgão gerenciador adotará para verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanhem o pedido, pesquisa de mercado dentre empresas do reconhecido porte mercantil, produtoras e/ou comercializadoras, a ser realizada pela própria ou por instituto de pesquisa, utilizando-se, também, de índices setoriais e outros adotados pelo Governo Federal, devendo a deliberação, o deferimento ou indeferimento da alteração solicitada ser instruída com justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos, para decisão da Administração no prazo de 15 (quinze) dias.

**PARAGRAFO QUINTO** - É vedado à Contratada interromper os serviços enquanto aguarda o tramite do processo de revisão de preços, estando neste caso, sujeita às sanções legais.

**PARAGRAFO SEXTO** - Quando, através de pesquisa ou impugnação de terceiros, a Administração verificar que o valor registrado está acima dos preços praticados no mercado, convocará a PROPONENTE, através de correspondência oficial, para adequar os preços registrados aqueles oficialmente, reconhecido pelo órgão gerenciador, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a partir da notificação.

**PARAGRAFO SÉTIMO** - Na hipótese da PROPONENTE não efetuar a adequação dos preços de mercado, o órgão gerenciador, a seu critério poderá cancelar parcial ou totalmente a Ata de Registro de Preços.

### CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DISPOSIÇÕES GERAIS

Este Contrato reger-se-á, ainda, pelas seguintes disposições gerais:

- O Contratado responderá por todos os danos que causar a CONTRATANTE ou a terceiros, por si, seus empregados ou prepostos, quando da execução deste Contrato.
- A CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Contrato.
- O Contratado obriga-se a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações ora assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital.

SEDINEI ROBERTO Assinado de forma digital  
 por SEDINEI ROBERTO  
 STIEVENS:004421 STIEVENS:00442105070  
 05070 -Dados: 2021.06.13  
 15:38:54 -03'00'



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ**  
 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

- d) O presente Contrato não poderá ser objeto de subcontratação, cessão ou transferência, no todo ou em parte, salvo expressa autorização da Contratante.
- e) Na interpretação das disposições deste Contrato e integração das omissões, desde que compatíveis com os preceitos de direito público, aplicar-se-á, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.
- f) O Contratado responderá por todos os danos decorrentes de paralisações na execução do objeto deste contrato, salvo na ocorrência de caso fortuito ou força maior, sem que haja culpa do Contratado, apurado na forma da legislação vigente, quando comunicados à CONTRATANTE, no prazo de 48 horas da ocorrência, ou ordem expressa e escrita da CONTRATANTE.
- g) Após o trigésimo dia de paralisação do objeto não executado, a CONTRATANTE poderá optar por uma das seguintes alternativas:
- Promover a rescisão contratual, com as consequências previstas no art. 80, da lei nº 8666/93, respondendo o Contratado com as perdas e danos decorrentes da rescisão;
  - Exigir a execução do Contrato, sem prejuízo da cobrança de multa correspondente ao período total do atraso, respeitado o disposto na legislação em vigor.
- h) A CONTRATANTE providenciará a publicação resumida deste Contrato e seus aditamentos, no Diário Oficial do Estado, no prazo de lei.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

Os Contratantes elegem o foro da Cidade de JEQUIÉ, Estado da Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E por assim estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 02(duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas, que subscrevem depois de lido e achado conforme.


JEQUIÉ/BA, 08 de abril de 2021.

  
 ZENILDO BRANDÃO SANTANA  
 CONTRATANTE

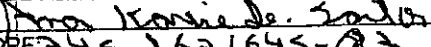
  
 POLLIANA LEANDRO OLIVEIRA  
 CONTRATANTE

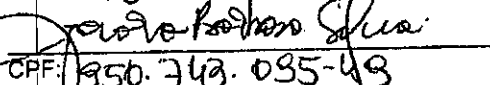
Assinado de forma digital por  
 SEDINEI ROBERTO  
 STIEVENS:00442105070  
 Dados: 2021.04.13 15:39:07 -03'00'

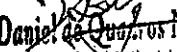
INOVAMED HOSPITALAR LTDA  
 CONTRATADA  
 CNPJ Nº 12.889.035/0001-02

  
 Kleber Ramos de Jesus  
 Secretário Municipal de Controle e  
 Transparência  
 Decreto nº 22.065/21

#### TESTEMUNHAS:

  
 Maria Karine de Souza  
 CPF: 245.262.645-87

  
 Roberto Carlos Silva  
 CPF: 350.740.095-48

  
 Daniel de Quadros Nogueira  
 Procurador Geral do Município de Jequié  
 Decreto nº 22.227

---

**Transferência entre contas diversas****Debitado**

Nome BA 291800 FMS CUSTEIO SUS  
Agência 60-4  
Conta corrente 71584-0

**Creditado**

Nome INOVAMED COMERCIO DE MEDI  
Agência 132-5  
Conta corrente 161027-9  
Valor 4.500,00  
Destinação 0  
Data Nesta data

---

Assinada por	JD151293 ISNAIA SOUZA SANTOS	15/07/2021 15:22:59
	JE695087 POLLIANA L OLIVEIRA	15/07/2021 17:01:01

Transação efetuada com sucesso.

---

Transação efetuada com sucesso por: JE695087 POLLIANA L OLIVEIRA.